

Processos de habilitação de ‘naturais de Pernambuco’ na Ordem de Calatrava: conexões entre a América Açucareira Portuguesa e a Corte Filipina (1580-1640)**Kalina Vanderlei Silva¹**

A historiografia brasileira está começando a seguir pistas que estão permitindo que um retrato mais atualizado das conexões entre a Corte dos Habsburgo e uma de suas periferias, a América açucareira portuguesa, seja redesenhado. Nesse contexto, a observação de trajetórias diversas de personagens específicos, citados em uma documentação variada, tem permitido a reconstrução da intensa circulação de gente entre a América açucareira portuguesa e outros territórios da Monarquia Católica, e sugestivos, inclusive, de uma certa facilidade no trânsito não apenas entre Portugal e Espanha, mas também entre os dois reinos e o Estado do Brasil.² Essa sua circulação, além disso, instigara a criação de redes de notícias, com a troca de correspondência entre cortesãos, intelectuais, clérigos, senhores de engenho e administradores dos dois lados do Atlântico.³

E os elementos específicos de cada trajetória de vida vão, aos poucos, descortinando mais e mais das tramas desse cenário. Caso da trajetória de D. Bartolomé de Mendonza, cortesão de Felipe IV, cavaleiro do hábito da Ordem de Calatrava e ‘natural de Pernambuco’.

¹ Professora da UPE. Doutora em História pela UFPE. Pesquisa desenvolvida junto ao Departamento de História Medieval, Moderna e Contemporânea da Universidade de Salamanca, sob a orientação do Prof. Dr. José Manuel Santos Perez, e financiada pela FACEPE.

² A historiografia que trabalha com a circulação humana dentro das fronteiras da Monarquia Católica inclui os basilares trabalhos de Gruzinski e Casalilla. Cf. GRUZINSKI, S. *Las Cuatro Partes del Mundo – Historia de una Mundialización*. Mexico, Fondo. 2010; CASALILLA, Bartolomé Yun. Entre el Imperio Colonial y la Monarquía Compuesta. Élités y Territorios en la Monarquía Hispánica (ss. XVI y XVII). In CASALILLA, Bartolomé Yun (dr.). *Las Redes del Imperio – Élités Sociales en la Articulación de La Monarquía Hispánica, 1492-1714*. Madrid, Marcial Pons, 2009, pp. 11-35. Mas é importante ressaltar que existe também uma historiografia brasileira que aborda a circulação interna na América portuguesa: PAIVA, Eduardo França; IVO, Isnara Pereira; AMANTINO, Márcia. *Escravidão, Mestiçagens, Ambientes, Paisagens e Espaços*. São Paulo, Annablume. 2011; IVO, Isnara Pereira. *Homens de Caminho: Trânsitos Culturais, Comércio e Cores nos Sertões da América Portuguesa. Século XVIII. Vitória da Conquista: Edições UESB. 2012.*

³ Para a rede de notícias mantida por cf. MEGIANI, Ana Paula Torres. Das palavras e das coisas curiosas: correspondência e escrita na coleção de notícias de Manuel Severim de Faria. *Topoi*, v. 8, n. 15, jul.-dez. 2007, p. 24-48.

Poucos indícios sobreviveram acerca de sua vida, mas os que existem estão associados à Ordem de Calatrava e o apresentam como oriundo de um grupo social bem específico; aquele composto por senhores de engenho e lavradores de cana de açúcar de Pernambuco – a elite açucareira.⁴ Mas apesar de descrito como ‘natural de Pernambuco’, se ele chegou a atuar, ou mesmo residir, em Olinda e vilas próximas, não fica claro. Quando, em 1645, seu processo de habilitação para o hábito de cavaleiro dessa ordem começou a tramitar junto do *Consejo de Ordenes* em Madri, ele já residia nessa corte, assim como vários outros membros de sua família; vários dos quais, inclusive, já agraciados com hábitos semelhantes. Nesse contexto, os Mendoza talvez já fossem representados como fidalgos portugueses, grupo influente em Madri, e não mais como colonos.

Entretanto, se é duvidoso que D. Bartolomé, que ao fim do processo terminou por conseguir o almejado hábito, tenha chegado a residir em Pernambuco – não seria o primeiro caso de um cortesão que se apresentava a partir de suas origens coloniais, sem que tivesse sequer nascido na América: caso, por exemplo, de Duarte de Albuquerque Coelho e Matias de Albuquerque⁵, por outro lado, as ligações de seus pais com o Estado do Brasil são bem mais claras, tendo seu pai, que também era um cavaleiro de Calatrava, e seus avós servido em diferentes postos de prestígio em Pernambuco; chegando mesmo a ocupar cargos na mesa regedora da Santa Casa de Misericórdia, instituição afidalgante daquela capitania, o que os colocava bem no meio do grupo dos senhores de engenho.⁶

Assim, D. Bartolomé, seus irmãos e irmãs e seus pais tinham fortes ligações tanto com a elite açucareira da América portuguesa, quanto com a corte madrileña. E são esses duplos laços que os tornam interessantes enquanto ilustrações da circulação humana entre a América açucareira portuguesa e a corte da Monarquia Católica.

⁴ Para a definição de elite açucareira, cf. SILVA, Kalina Vanderlei. Festa e Memória da Elite Açucareira no Século XVII: A Ação de Graças pela Restauração da Capitania de Pernambuco contra os Holandeses. OLIVEIRA, Carla Mary S.; MENEZES, Mozart Vergetti de; GONÇALVES, Regina Célia. (Org.). *Ensaio sobre a América Portuguesa*. João Pessoa: Editora Universitária - UFPB, 2009

⁵ Para Duarte de Albuquerque Coelho e Matias de Albuquerque. Cf. DUTRA, Francis. Notas sobre a Vida e Morte de Jorge de Albuquerque Coelho e a Tutela de seus filhos, *Separata da Studia – Revista Semestral*, Lisboa, N. 37, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, dezembro de 1973, p. 265-267

⁶ Para as relações entre elite açucareira e Santa Casa de Misericórdia, cf. RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos E Filantropos – A Santa Casa De Misericórdia Da Bahia, 1550-1755*. Brasília, ed. da UNB, 1981.

Os principais – para não dizer os únicos – indícios encontrados acerca dos Mendoza são os relativos a sua presença na Ordem de Calatrava; sejam seus próprios processos de habilitação, sejam aqueles nos quais foram testemunhas.⁷ Mas se esses vestígios são poucos, por outro lado são cheios de possibilidades, uma vez que, ao mesmo tempo em que trazem informações biográficas sobre a família, também desnudam sua inserção na cultura cortesã dos Habsburgo. E isso graças ao detalhamento inerente aos processos de habilitação para as ordens militares: organizações que se apresentavam como uma das principais possibilidades de enobrecimento na sociedade ibérica, mas que continuavam a sustentar algumas das regras mais rígidas entre as instituições nobilitantes. Isso elevava tanto seu prestígio quanto a posição de seus cavaleiros naquela rígida e estratificada hierarquia, e ao mesmo tempo sujeitava seu ingresso à rigorosas investigações que terminavam por produzir processos extensos e detalhados.

Processos como aqueles que reúnem pistas para a família Mendoza e sua passagem da América açucareira portuguesa para a corte dos Habsburgo de Espanha.

Entre o momento de sua fundação, no século XIII, e o século XVII quando os Mendoza foram habilitados, as ordens militares ibéricas vivenciaram grandes mudanças, perdendo muito de sua significação militar e quase toda sua significação religiosa. Em sua origem, durante o processo de reconquista, e no estilo de ordens como a dos Templários e Hospitalários, tais ordens tomavam a forma de milícias compostas pela nobreza cavaleiresca, mas devotadas a regras de ordens religiosas tais como os beneditinos. No século XVII, por seu turno, já eram basicamente baluartes sociais da fidalguia, apesar dos esforços da Coroa em que retomassem suas obrigações militares.

Então a situação política da Monarquia Católica, a complexificação das estruturas sociais dentro de seu território, e a necessidade de garantir a fidelidade de grupos sociais mais diversificados que a nobreza cortesã, haviam transformado a concessão de hábitos

⁷ Encontramos dois processos relativos a D. Bartolomé de Mendoza nos arquivos do *Consejo de Ordenes*, no *Archivo Historico Nacional de España*, e um relativo a seu irmão, D. Jerônimo de Mendoza no mesmo arquivo: Mendoza de Mendoza, Bartolomé de. Archivo Histórico Nacional, OM-EXPEDIENTILLOS, N.10316; Mendoza de Mendoza, Bartolomé de. OM-Caballeros_Calatrava, exp. 1618, fecha 1645. Archivo Histórico Nacional de España, Consejo de Ordenes.; Mendoza de Mendoza, Jerónimo de. Archivo Histórico Nacional, OM-CABALLEROS_CALATRAVA, Exp.1620 - 2 Recto - Imagen Núm: 3 / 110; e 7/110. WWW. <http://pares.mcu.es>

de ordens militares em uma prática de remuneração. Assim, a despeito das rigorosas regras estabelecidas para o ingresso de seus membros, o rei se reservava, enquanto mestre das ordens, o direito de nomear cavaleiros, sobrepondo-se, dessa forma, as próprias provanças, de tal forma que, no século XVII, a concessão de hábitos por serviços prestados já era um fenômeno constante baixo os Habsburgo de Espanha. E uma prática, inclusive, que já alcançara muitos fidalgos provinciais, então convertidos em cortesãos.

Cabia, nesse período, ao *Consejo de Ordenes* cuidar dos assuntos das ordens militares, o que incluía a miríade de solicitações de hábitos e as provanças necessárias para a concessão dos mesmos. E vultoso era o volume de processos levados ao *Consejo* todo ano, a tal ponto tinha essa prática se tornado importante na ‘economia das mercês’ no mundo espanhol. Por outro lado, não era apenas a função de moeda de troca atribuída aos hábitos que tornava o processo de sua concessão tão importante para a Coroa, mas o próprio significado que possuíam perante o imaginário fidalgo, e que era a razão primeira de serem tão concorridos: naquele universo cultural as ordens militares haviam se transformado no último reduto dos valores cavalheirescos, desde que a nobreza perdera sua função militar primeira, atrelada à cavalaria medieval.⁸

Portanto, era por causa da grande procura, mas principalmente por causa do que significava ser cavaleiro de uma dessas ordens, que suas exigências para ingresso ainda eram bastante rígidas nos Seiscentos. A primeira das quais era a necessidade do candidato ser nobre e, desde o século XV, provar claramente sua ‘*limpeza de sangue*’, com os conversos já excluídos das fileiras de Calatrava desde 1483.⁹ Fora nesse momento que, baixo Fernando o Católico, essa ordem aprovara uma série de medidas rigorosas para comprovar a ‘*valia*’ de seus candidatos; medidas essas que seriam consolidadas com Carlos V. Eram ‘*las pruebas*’:

⁸ Para Fernandez Izquierdo, essa significação das ordens militares ficou mais e mais forte a partir do governo de Felipe II. IZQUIERDO, Francisco Fernandez. ¿Qué era ser Caballero de una Orden Militar en los siglos XVI y XVII? *Torre de los Lujanes* - vol. 49(1) - R.S.E.M. Amigos del Pais/Madrid – 2003. Pp. 141-163.

⁹ Idem, p. 144, 145

“una persona de la orden, habiendo jurado su equidad en el proceso, y sin recibir dádiva o promesa del candidato, con un memorial conteniendo las preguntas que se formularían a los testigos, habría de acudir a los lugares de donde el aspirante decía proceder, para averiguar la veracidad de su genealogía y se cumplían las cualidades impuestas por los estatutos de la orden en lo relativo a su nobles, limpieza de sangre y legitimidad.”¹⁰

Nada disso impediria, entretanto, que, desde Carlos V, os reis reservassem para si o privilégio de conceder hábitos por serviços prestados, muitas vezes burlando as provanças exigidas. E aparentemente foi esse privilégio que tornou possível que fidalgos de origem colonial, e logo fora das linhagens nobres tradicionais espanholas, conseguissem acesso aos concorridos hábitos que eram, muitas vezes, sua única possibilidade de enobrecimento, e quase sempre conseguidos graças à necessidade régia de pagar os serviços prestados nos territórios coloniais.

Esse era o contexto que cercava a família Mendoza, ‘natural de Pernambuco’, em seus esforços por ingressar na Ordem de Calatrava, uma das três ordens militares espanholas que estavam baixo senhorio do rei no século XVII.¹¹ Fundada em Castela no século XII, juntamente com as de Santiago del Espada e Alcântara – então chamada de San Julian del Pereyeo – na esteira e estilo da Ordem dos Templários, Calatrava foi a primeira dessas três milícias a adotar as regras monásticas.¹² Ao longo do tempo as três se aproximariam a ponto de seus cavaleiros chegarem a carregar as mesmas insígnias: a cruz vermelha no peito. Na realidade, chegaram a ser tão próximas que Calatrava terminou, no século XIII, por se impor sobre Alcântara. Entretanto, no processo de consolidação do poderio régio, logo seriam todas incorporadas ao patrimônio do rei,

¹⁰ Idem, p. 147-148

¹¹ Para os dados sobre irmão e irmã em Calatrava, ver o processo de D. Jerônimo de Mendoza. Mendoza de Mendoza, Jerónimo de. Archivo Histórico Nacional, OM-CABALLEROS_CALATRAVA, Exp. 1620 - 2 Recto - Imagen Núm: 3 / 110; e 7/110. WWW. <http://pares.mcu.es>

¹² CASTELLANOS, Elena Postigos. ‘Las Trés Ilustres Ordenes y Religiosas Cavallería’ Instituídas por los Reyes de Castilla y León: Santiago, Calatrava y Alcántara. *Studia histórica. Historia Moderna*, 24, 2002, pp. 55-72. P 57

chegando ao ponto em que a concessão de seus hábitos se tornaria uma das principais formas de remuneração das Coroas ibéricas no século XVII.¹³

Essa sua função, de remuneração aos servidores leais da Coroa, tornar-se-ia de tal forma o principal caminho para o enobrecimento no mundo ibérico que, no século XVII, cerca de dez mil pedidos de hábitos de ordens militares espanholas foram submetidos ao *Consejo de Ordenes*.¹⁴ Mas apesar de toda a longa tramitação ser responsabilidade do Conselho, a decisão final deveria caber mesmo ao rei.¹⁵

Foi nesse cenário que, em 1645, D. Bartolomé deu início a seu processo de habilitação em Calatrava, no qual se apresentava como fidalgo ‘natural de Pernambuco’ e fornecia informações sobre sua família no intuito de estabelecer sua ‘*limpeza de sangue*’. Assim foram descritos seus pais e avós: seu pai, o Capitão D. Manuel de Mendonça, ele próprio cavaleiro de Calatrava além de fidalgo da Casa Real; sua mãe, D. Maria de Mendonça. Os avós paternos, Capitão Antônio de Mendonça e D. Ana de Saraiva, e os maternos, o Mestre de Campo Domingos de Saraiva e D. Francisca de Mendonça; “*todos los sobredichos padres y abuelos y el mismo pretendiente naturales de Pernambuco en el Brasil.*” Não esquecendo que seu pai e seus dois avós haviam servido como provedores e secretários da Santa Casa de Misericórdia de Pernambuco, uma confraria na qual “*ay distinción de los Nobles Hijos dalgo a los mecanicos*”¹⁶

Os redatores da habilitação escreveram ainda sobre a situação das irmãs de D. Bartolomé: D. Serafina, D. Elena, D. Violante e D. Manuela de Mendoza, todas irmãs do hábito de Calatrava, “*profesas en el convento Real de Calatrava desta Corte.*”¹⁷ Notando também que “*Gaspar Mendoza Hermano de Don Manuel y todos sus parientes assidos[sic] siempre de la parte de los Nobles Hijos dalgo lo qual es pu[sic] y notório el dicho Don Manuel de Mendonça y su padre Antonio de Mendoza y su Abuelo el mestre de Campo Domingo de Saraiva y el dicho Gaspar de Mendonça han servido siempre los*

¹³ CASTELLANOS. Op. Cit. p 69-70.

¹⁴ GONZÁLEZ, María Jesús Alvarez-Coca. La concesión de hábitos de caballeros de las Ordenes Militares: procedimiento y reflejo documental (s. XVI-XIX). *Cuadernos de Historia Moderna*, n 4, 277-297. Editorial Complutense Madrid, 1993. P. 287

¹⁵ Idem, p. 287

¹⁶ Mendoza de Mendoza, Bartolomé de. OM-Caballeros_Calatrava,exp. 1618, fecha 1645. Archivo Histórico Nacional de España, Consejo de Ordenes.

¹⁷ Idem.

oficios nobles de la Republica.”¹⁸ Apresentavam, assim, toda uma construção discursiva que procurava formular, para o aspirante ao hábito, D. Bartolomé, uma linhagem o mais nobre possível, sem questionar a própria validade dessa situação dos ‘hijos dalgo’ em Pernambuco.

As provas mencionavam também outros parentes, aqueles cujo status contribuía para dar a linhagem dos Mendoza um caráter fidalgo. Parentes como dois de seus tios, Domingos de Mendoza, fidalgo da Casa Real, e Antonio de Mendoza, provedor da Santa Casa da Paraíba, além de juiz e provedor na mesma capitania; também um seu primo, D. Jacinto de Mendoza, cavaleiro da Ordem de Cristo e fidalgo da Casa Real, e, é claro, Pedro de Mendoza, primo de um de seus avôs, que fora inquisidor em Lisboa, tendo, segundo os autos, “*en Pernambuco celebró auto de fé habrá cosa de cinquenta años.*”¹⁹

Além disso, no mesmo período em que sua habilitação tramitava junto ao *Consejo de Ordenes*, o mesmo habilitava um parente próximo: seu irmão, D. Jerônimo de Mendoza, igualmente registrado como natural de Pernambuco. D. Jerônimo já havia recebido, em 1642, um certificado do rei que lhe concedia o hábito da Ordem de Santiago, “*con calidad expresa que aya de servirme la campaña deste año en el Vatallón de la Cavallería de las dhas ordenes*”. Um requisito que indicava o quanto a concessão desses hábitos estava em total consonância com a política de ordenação como mercê por serviços militares prestados. No entanto, o hábito de D. Jerônimo seria transferido, em 1645, para Calatrava com a justificativa da “*devoción que tiene a S. Benito*”.²⁰ De fato, como seu pai e suas irmãs já estavam ordenados em Calatrava, fazia sentido que sua devoção lá residisse.

No caso de D. Jerônimo, seu processo em Calatrava afirma, ao tratar de sua transferência, que seu hábito em Santiago fora uma concessão real por seus serviços prestados na cavalaria espanhola. Não se faz referência ao local de atuação de seu batalhão, apenas que deveria servir nas campanhas daquele ano de 1642. Se a origem

¹⁸ Idem.

¹⁹ Idem.

²⁰ Mendoza de Mendoza, Jerónimo de. Archivo Histórico Nacional, OM-CABALLEROS_CALATRAVA, Exp.1620 -2 Recto - Imagen Núm: 3 / 110; e 7/110. WWW. <http://pares.mcu.es>

das ordens militares estivera conectada à cavalaria tanto enquanto instituição social da nobreza ibérica, quanto enquanto corpo militar, no século XVII essa função militar estava em decadência, o que levava a Coroa a tentar reavivá-la através de concessões como a feita a D. Jerônimo, em um momento de conflitos em expansão e carência de recursos.

No caso de seu irmão, D. Bartolomé, o processo não faz indicação semelhante acerca das razões da concessão do hábito, mas sugere, pelo contrário, que *‘las pruebas’* para comprovar sua valia foram todas seguidas à risca:

“En La Villa de Madrid a diez días del mes de Mayo de mil y seiscientos y quarenta y cinco años Don Fernando de Porras y el Lizen[do] Frey Joan de Haro y Quesada Cavallero y religioso profesos del orden de Calatrava nombrados por V. A para hacer la informaciones de las calidades de nobles y limpieza y demás requisitos de don Bartolomé de Mendoza natural de la villa de Pernambuco en el Brasil, para el dicho habito de calatrava que pretende y cumpliendo con la real provisión y decreto en que se nos manda se hagan dichas informaciones en esta corte, hicimos las diligencias siguientes y lo firmamos.”²¹

Assim começa a descrição das diligências tomadas em Calatrava para angariar informações sobre D. Bartolomé. E se parecem detalhadas, por sua vez, não apresentam indícios de que foram enviados representantes ao Brasil para inquirir em pessoa sobre a linhagem e serviços dos Mendoza, como solicitavam as regras das ordens.

D. Bartolomé foi ordenado, e notícias posteriores mostram que ele chegou a ser atuante junto à ordem, testemunhando em outros processos de habilitação: exemplo daquele, datado de 1654, de um certo D. Diego Gutiérrez Barona, Bertandez Telloillo, Salinas de la Serna y Morales, natural da vila de Castrojeriz, filho do D. Juan Gutiérrez Extrena y Salinas, no qual Mendoza é descrito como *caballero informante* da *“limpeza de sangue”* de Barona.²² Ou seja, uma década após seu ingresso em Calatrava, esse

²¹ idem

²² DÁVILA JALÓN, Valentín. Extractos de varios expedientes de nobleza y limpieza de sangre, incoados por caballeros burgaleses en solicitud de ingreso en las Órdenes Militares españolas [09]: Siglos XVI a

cavaleiro natural de Pernambuco se tornara, ele próprio um informante do *Consejo de Ordenes* para a habilitação de outros, assumindo assim um papel importantíssimo, pois eram os informantes que forneciam as ‘provas’ acerca do caráter, linhagem e serviços prestados pelos suplicantes, e que eram usadas pelos conselheiros na tomada de decisão acerca da recomendação ou não da concessão dos títulos.²³

No cenário da corte madrileña, os Mendoza eram vistos como fidalgos estrangeiros, assim como outros nobres portugueses que haviam jurado lealdade ao rei espanhol após a restauração portuguesa, integrando, assim, um grupo social bem específico.²⁴ Por outro lado, em seus processos seus laços coloniais são declarados, deixam claro que, aos olhos da Corte, eles ainda eram também fidalgos provincianos.

Os processos em questão mostram que D. Manuel, D Bartolomé, D Jerônimo e sua irmã, Dona Manuela, residiam na corte, mas poucos indícios existem que, além de D. Manuel, qualquer de seus filhos tenha algum dia servido na América portuguesa. O caso dos Albuquerque Coelho é uma ilustração da situação desses fidalgos habsburgo de origem luso-colonial que, todavia, haviam nascido e crescido entre Lisboa e Madri.

Por sua vez, os Mendoza que haviam residido em Pernambuco, D. Manuel e aqueles seus parentes listados como mestres de campo e irmãos da Misericórdia, muito provavelmente haviam sido senhores de engenho. Isso porque, no século XVII, aquela irmandade era uma das mais prestigiosas instituições das capitânicas do norte do estado do Brasil e conferia um status fidalgo não oficial a seus membros, então provenientes quase que exclusivamente das fileiras dos senhores de engenho.

XVIII. *Bol. Com. Prov. Monum. Inst. Fernán González ciudad Burgos*. Año 27, n.104 (3er trim. 1948). Diputación Provincial de Burgos

²³ GONZÁLEZ. Op. Cit.p. 290

²⁴ Em artigo recente, Camenietzki, Saraiva e Silva fazem eco a Fernando Bouza Álvarez afirmando que metade da nobreza portuguesa permanecia fiel aos Habsburgo ainda por ocasião da batalha de Montijo. Carlos Ziller Camenietzki; Daniel Magalhães Porto Saraiva; Pedro Paulo de Figueiredo Silva, O papel da batalha: a disputa pela vitória de Montijo na publicística do século XVII, *Topoi*, v. 13, n. 24, jan.-jun. 2012, pp. 10-28, p. 11-12. Bouza Álvarez, por sua vez, chegou a estabelecer uma classificação dos tipos de vassallos portugueses leais a Felipe IV: homens de negócio, oficiais letrados, soldados, autoridades eclesiásticas e nobres. Ele explora especialmente o grupo dos fidalgos, que haviam vivenciado um apogeu com os Felpes, mas que caiu, após a restauração portuguesa, na contraditória situação de ser um grupo cuja existência se justificava pela propriedade de terra, mas que então se encontrava sem terra. Fernando Bouza Álvarez, Entre Dos Reinos, Una Patria Rebelde. Fidalgos Portugueses en la Monarquía Hispanica despues de 1640, *Estudis: Revista de historia moderna*, Universidad de Valencia, Nº 20, 1994, pags. 83-104p. 83-103, p. 85-86.

Que negócios, entretanto, haviam fixado D. Manuel e seus filhos na corte madrileña não transparecem nas fontes, apesar de que algumas pistas podem ser seguidas. E a mais importante delas é a condição posta a D. Jerônimo para que este pudesse receber seu hábito de cavaleiro: o serviço a ser prestado junto às ordens militares nas muitas guerras travadas por Felipe IV. É bem sabido pela historiografia que os hábitos serviam de moeda de troca pelos serviços militares, e cada vez mais parece que os conselhos de vários comandantes luso-espanhóis atuantes no mundo do açúcar, que os ‘práticos de guerra’ dessa região fossem usados a serviço do rei império à fora, foi de fato bem acolhido pelo monarca.

Por tudo isso a família Mendonza se torna um importante elo na compreensão das conexões entre a elite açucareira da América portuguesa e a corte dos Habsburgo e na transformação de uma família de senhores da periferia dos territórios da Monarquia Católica em fidalgos cortesãos em Madrid.